



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002 de 04 janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA** tombado sob **nº 10/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007,17.350/2018 e19.768/2020e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h:00min do dia **02/08/2021** (dois de agosto de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia **02/08/2021** (dois de agosto de dois mil e vinte um) - horário de Brasília.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa Senhora do Socorro**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para o item, **01** ampla participação.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e modelo**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- 7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 7.7.5.** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 7.7.5.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.8.** **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**
- 7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **Global**.



- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00(dez reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscais trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);



10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, CREA do domicílio ou sede da licitante e do responsável técnico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os equipamentos e instalação de características semelhantes aos descrito neste Projeto Básico, devidamente registrado na entidade competente;

10.5.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do fornecimento dos equipamentos e instalação objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato e ratificada pelo seu superior;

10.5.4. Comprovação de Capacidade **Técnico-Profissional**, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, **tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**, por fornecimento dos equipamentos e instalação de características semelhantes às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da entrega dos equipamentos e declaração na forma do **ANEXO VII** do detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado (s) esse (s) devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).



10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 30(trinta) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes deste Projeto Básico.

18.3. A futura contratada se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e com ordem de serviço.

18.4. O projeto prevê a locação da central de monitoramento e instalação de todos os equipamentos em todas as unidades que serão atendidas para o gerenciamento de imagens com transmissão em tempo real, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio.

18.5. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:

- A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes, e ainda desenvolver a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e locais referidos no presente termo.

Desse modo, obrigar-se-á:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A Contratada deverá executar os testes necessários à comprovação das especificações dos materiais e equipamentos instalados e a funcionalidade exigida para os mesmos;
- A contratada deverá deixar uma equipe de plantão para atendimento aos finais de semana;
- A contratada deverá organizar toda parte estrutural da sala de vídeo monitoramento;
- A central de monitoramento deverá ser devidamente equipada. Deverá existir apenas uma Central de monitoramento, com estrutura e equipamentos necessários e adequados, a ser instalada na sede da SEMED. Quanto aos pontos de monitoramento, esses devem ser igualmente equipados, em quantitativo e local de instalação informado no anexo X deste Projeto Básico.
- É de competência da Contratada o fornecimento, a instalação e a manutenção de todos os equipamentos necessários ao devido funcionamento da sala de videomonitoramento.
- Será de responsabilidade da contratada a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que, porventura, venham a danificar por diversos fatores;
- A Contratada deverá executar os serviços de instalação e manutenção descritos e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, um representante da empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à secretária de Educação ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria de Educação e as unidades de ensino e seus anexos atendidas pela mesma, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- A contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



- A contratada deve providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
- A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços. Atender as normas e Portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar seguros exigidos em lei, na condição de única responsável;
- A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas da ABNT e fornecerá a garantia de qualidade para os serviços prestados;
- Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas neste Projeto Básico.
- Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua e em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como de segurança;
- As Centrais de Monitoramento de Alarme deverão estar devidamente equipadas para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna e diurna, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e à Guarda Municipal, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação;
- A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios da Secretária da Educação e as unidades atendidas pela mesma nos quais forem instalados, conectadas por via de Rádio Alarmes, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos receptores de Rádio Alarmes e acionando os operadores da empresa Contratada e ou Guarda Municipais;
- A Central de Monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

19.2. A contratante obrigar-se a:

- Emitir autorização para início da execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas nesse Projeto Básico e seus anexos;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços solicitados com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituída;



- Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;
- A mão de obra a ser utilizada no monitoramento será de responsabilidade da Contratante.
- O monitoramento será feito pela Guarda Municipal e as ocorrências captadas pelos receptores da Central de Monitoramento acionarão os operadores, da referida Guarda, que serão designados para a operação dos equipamentos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração nomeará Fiscal de Contrato, o qual terá autorização pra visitar os locais de execução dos serviços, bem como analisar as documentações e todos os demais procedimentos necessários a execução deste, inclusive se responsabilizará em informar ao ente público qualquer irregularidade encontrada.
- **Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro, após ter início à execução da prestação dos serviços pela Secretaria.**

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.



21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.eletro@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I- Projeto Básico;

25.12.2. ANEXO II- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V- Modelo da Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

25.12.7. ANEXO VII- Modelo de Declaração do Responsável técnico;

25.12.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro de Preço

25.12.9. ANEXO IX– Termo de Anuência

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de julho de 2021.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

Assegura a Carta Magna em seu artigo 6º, que a segurança é um direito social, sendo competência da Administração Pública, visto que é dever do Estado garantir a todos os cidadãos de forma satisfatória, conforme expressa o artigo 144, caput, da CF/88.

A vigilância é uma preocupação constante nos dias atuais, não só nas redes de ensino. Com a implantação do sistema de vigilância nas instituições de ensino estaremos coibindo abusos e ações delituosas. Da mesma forma, oferecendo mais uma garantia de segurança aos alunos, professores e funcionários, assegurando-lhes o direito a educação e ao trabalho.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro, observando o aumento da violência nas regiões onde estão localizadas as unidades educacionais desta municipalidade, pretende atuar no sentido de prevenir lesões ao patrimônio público.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município.

Vale destacar que unidades de ensino já foram alvos de vândalos (depredações, incêndios, etc.) nesta municipalidade, tendo o Ente Público que arcar com tais danos, causando grave prejuízo financeiro ao erário. Além de que atualmente roubos e furtos ocorrem, com invasões, inclusive em horários noturnos, muitas das vezes as madrugadas.

Diante do exposto, mostra-se indispensável à concretização deste projeto básico para registro de preços para contratação de Empresa prestadora de Serviços de Monitoramento Eletrônico, tendo como fundamento a lei 10.520/02, e o artigo 22, da lei 8.666/93, em razão do mesmo está em conformidade aos parâmetros legais para abertura do processo licitatório, verificando que os valores orçamentários estimados estão dentro do teto legal.

OBJETIVO

Garantir proteção dos bens públicos inerentes às unidades educacionais que compõem a Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL 12(MESES)
1.1	TXR-MESTRE - RECEPTORA DE EVENTOS. Reporta evento de bateria fraca. Alimentação: 12VDC. Permite a utilização de bateria 45A/H. Reporta bateria fraca e falha de energia elétrica. Fonte de alimentação: 90-240VDC (bivolt automático).	UND	12
1.2	RÁDIO ALARME TRANSMISSOR DE EVENTOS CONTACT ID 246 MHZ: Dimensões (sem antena): (A)18,8cm x (L) 12,5cm x (P) 4,0cm. Alimentação: 12VDC. Corrente de consumo em transmissão: 500mA. Corrente de consumo em repouso: 86mA Conector de saída de RF: SMA fêmea. - Frequência de operação: 246,875MHz e 246,950MHz. Tipo de equipamento: Transmissor de supervisão e controle - Categoria II (Serviço especial de supervisão e controle). Potência: 3W Designação de emissões: 16K0F1D. Tipo de modulação: 2GFSK. Temperatura de operação: 0°C à +55°C. Homologação da Anatel: Sim. Protocolo de comunicação dos eventos: Contact ID. - Integração especial via cabo com centrais de alarmes: Intelbras AMT4010 Smart; JFL Active 8, 20, 32 Duo, 20-Bus e 100-Bus; Compatec AW6R e AM10, Paradox SP4000, SP5500, SP6000, SP7000, MG5000 e MG5050; ViaWeb VW8Z, VW16Z, VW10Z, VW DIN IP e VW8Z IP RF. Reporta evento de bateria fraca.	UND	888
1.3	CENTRAL DE ALARME CONTACT ID 99 ZONAS: 99 usuários. Tecnologia de barramento. 16 partições reais. Expansor de controle remoto e sensores sem fio*. Controle via smartphone**. Integração com eletrificador. Até 16 teclados endereçáveis. Até 99 zonas (6 duplas na placa + 1 por teclado + zonas de barramento + zonas sem fio). Uma saída PGM com relé. Arme/desarme via telefone. Função ronda. Eventos Contact ID. Função de discadora com 16 telefones. Programação por cabo programador JFL*, GPRS*, Ethernet*. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica.	UND	888
1.4	TECLADO LCD P/ CENTRAL DE ALARME: Display LCD 16 x 2. Alcance do Sensor 100 metros.	UND	888



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F). Tensão de operação 12 Vc.c.Consumo. Dimensão 124 x 110 x 28 mm. Peso 300 g. Max. 250mW (130 mWem Stand by).		
1.5	SENSOR IVP PET BUS: Sensor infravermelho passivo PET digital com tecnologia de barramento (BUS). Design moderno. Compatível somente com centrais de barramento. Fácil instalação (usa somente 2 fios). Processamento digital do sinal. Sensor PIR digital. Função TAMPER. Compensação de temperatura. 3 níveis sensibilidade. Cobertura de 14 metros e ângulo de 90°. Não necessita alimentação externa.	UND	5.040
1.6	SENSOR MAGNETICO COM FIO: Com cabo flexível de alta resistência integrado; Aplicável em grandes distâncias de abertura; Feito com material anti-UV; Tensão máxima na saída de alarme 100 V; Corrente máxima 500 mA; Temperatura de operação -10 °C a 50 °C; Método de detecção Campo magnético; Saída de alarmeNC; Ambiente de instalação Interno; de sobrepor 20 mm ± 10%; GAP de segurança ¹ ≤ 15 mm ± 10%; Cabo Flexível.	UND	456
1.7	SIRENE 115 DB Tensão de alimentação: 12 VDC / 24 VDC; Potência de 116 dB em 1 m; Corrente Elétrica de 175 mA.	UND	888
1.8	BATERIAS 12V 7ª Tensão: 12 Vdc; Capacidade: 7 Ah (C20); Carga em tensão constante (25 °C); Flutuação: 13,6 a 13,8 V; Cíclico: 14,4 a 15,0 V; Corrente inicial: 2,10 A; Quantidade de células 6; Tensão total da bateria 12 V; Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C.	UND	888
1.9	CABO CCI 4 VIAS Cabo CCI 4 vias – 50 x 02 pares.	M	157.176
1.10	BOTÃO DE PÂNICO Botão de acionamento NF; Possui proteção contra acionamentos acidentais.	UND	888



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11	CABO ANTENA 246 MHZ RG-58U Condutor: CCS0.83 - 30% de malha. Isolação: FPE (Polietileno) de 2,40mm. Capa: PVC 4.8mm. Capacitância: 82pF/m. Impedância: 50 Ohm. Return Loss(db): 1-1000MHZ > 23dB 1000-3000MHZ>20Db. Cor: Preto. Velocidade de Propagação: 84%.	M	8.880
1.12	FONTE 12V 10A: Entrada: Tensão nominal: 100 a 240 Vac. Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac. Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz. Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc. Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc. Corrente Mínima: 0 A. Máxima: 10 A. Potência Sem carga: 1,2 W máximo. Carga nominal: 128 W. Eficiência >75% (carga nominal). Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). Proteção: Entrada Sobrecorrente: através de fusível Saída. Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito. Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação. Sinalização: LED aceso: alimentação Ok. LED piscando: curto-circuito na saída. LED apagado: alimentação NOk. Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal). Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos). Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc). Informações técnicas: Dimensões (L x A x P) 98,5 x 43 x 159 mm. Peso 365 g.	UND	3.000
1.13	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2M Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco.;	UND	888
1.14	HASTE ALUMINIO P/ ANTENA TRANSMISSOR/RECEPTOR RÁDIO ALARME 6M 1": Alumínio 1".	UND	900
1.15	PAINEL HERMETICO 40X40X20 Caixa 400x400x200 Painel Elétrico Quadro Comando Hermética Ideal para aplicações elétrica e segurança eletrônica. Proteção IP67 com vedação. Fecho Fenda.	UND	900



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Pino de aterramento. Pino metálico nas dobradiças. Porta com borracha de vedação. Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032. Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008. Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.</p>		
1.16	<p>CÂMERA FIXA Full HD 1080p 1/2.7" 2 megapixels CMOS. Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H. Resolução real: Full HD: 1080p Lente: 3.6mm. Ângulo de visão horizontal : 96°. Ângulo de visão vertical: 51°. Alcance IR: 20M. Comprimento de onda LED IR: 850nm. Formato do vídeo: NTSC / PAL. Protocolos de vídeo: HDCVI. Relação sinal-ruído : ≥65 dB. Velocidade do obturador: 1/30s~1/100,000s. Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B.</p>	UND	6.240
1.17	<p>Gravador digital de vídeo 8 canais. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. COMPATIBILIDADE: Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC). Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16. Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC. Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. 2 portas USB 2.0 Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento. Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo. Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI : 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS). IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS). Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS). IP: D1 / CIF (30 FPS). Analógico: D1 / CIF (7 FPS).</p>	UND	648



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Compressão de vídeo H.265+. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Capacidade de codificação 8*1080N. Entrada multimodo analógico : 8*1080N ; 8*720P84*960H. hibrido : 2*720P (analógico) +2*720P (IP) ; IP : 8*1080P;12*960P;8*720P; 8*1080P; 8*720P;1*1080P. Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. Armazenamento & backup. Armazenamento de Vídeo HD, Rede. Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive USB,. Rede RJ45 10M/100M . HD: 1 ou 2*SATA. Alimentação: 12V/2A ou 12V/4ª. Consumo de Potência: <15W (sem HD). Ambiente de trabalho Temperatura: 0°C—+55°C, Umidade:10%—90%; Atm: 86kpa—106kpa.</p>		
1.18	<p>Gravador digital de vídeo 16 canais. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. COMPATIBILIDADE: Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Saída de vídeo (monitores):1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC). Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16. Compressão de vídeo/áudio:H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC. Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. 2 portas USB 2.0 Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento. Modo de gravação:Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo. Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI :1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS). IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS). Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS). IP: D1 / CIF (30 FPS). Analógico: D1 / CIF (7 FPS). Compressão de vídeo H.265+. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif.</p>	UND	240



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Capacidade de codificação 8*1080N. Entrada multimodo analogico : 8*1080N ; 8*720P84*960H. hibrido : 2*720P (analogico) +2*720P (IP) ; IP : 8*1080P;12*960P;8*720P; 8*1080P; 8*720P;1*1080P. Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. Armazenamento & backup. Armazenamento de Vídeo HD, Rede. Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive USB,. Rede RJ45 10M/100M . HD: 1 ou 2*SATA. Alimentação: 12V/2A ou 12V/4ª. Consumo de Potência: <15W (sem HD). Ambiente de trabalho Temperatura: 0°C—+55°C, Umidade:10%—90%. Atm: 86kpa—106kpa.</p>		
1.19	<p>MONITOR DE LED 18,5 POLEGADAS ”: Tecnologia da Tela: LED. Tamanho da Tela: 18,5" (Widescreen). Resolução: HD, 1366 x 768 @ 60 Hz. Full HD: Não.. Número de Cores: Maior que 16 Milhões. Contraste (DCR): 20.000.000:1. Ângulo de visão (H/V): 90° x 50°. Brilho: 200 cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz. Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz. Pixel Pitch: 0,3 mm. Largura de banda: 85 MHz. Plug and Play: DDC2B/CI. Função OSD (OnScreen Display): OSD com interface gráfica amigável. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. Conexões: 01 x VGA (RGB).</p>	UND	888
1.20	<p>HD 2TB: Capacidade formatada: 2 Tb. Fator de forma:3,5 polegadas. Formato Avançado (Af): Sim. Cumprir as normas RoHS:Sim. Desempenho. Taxa de transferência da interface (máx). Buffer para host: 6 Gb/s. Host para/desde drive (mantido): 110MB/s. Cache (Mb): 64. Classe de desempenho:Classe de 5400 Rpm. Confiabilidade/Integridade dos dados. Ciclos de carga/descarga: 300.000. Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos:Garantia limitada (anos):3. Gerenciamento de energia. Requisitos médios de energia (W). Leitura/Gravação:3,3.</p>	UND	648



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Ocioso:2,9. Standby e dormindo:0,4. Especificações ambientais6. Temperatura (°C na base da unidade). Em operação: 0 a 65. Fora de operação: -40 a 70. Choque (Gs). Funcionamento (2ms, leitura/gravação):30. Operacional (2ms, leitura):65. Fora de operação (2 ms):350. Acústica (dBA). Ocioso:21. Seek (média):22. Dimensões físicas. Altura (mm, máx) 26,1. Comprimento (mm, máx)147. Largura (mm, ± 0,01 pol.)101,06. Peso (lb/kg, ± 10%)0,99/0,45.</p>		
1.21	<p>HD 4TB: Capacidade formatada: 4 Tb. Fator de forma:3,5 polegadas. Formato Avançado (Af): Sim. Cumprir as normas RoHS:Sim. Desempenho. Taxa de transferência da interface (máx). Buffer para host: 6 Gb/s. Host para/desde drive (mantido): 110MB/s. Cache (Mb): 64. Classe de desempenho: Classe de 5400 Rpm. Confiabilidade/Integridade dos dados. Ciclos de carga/descarga: 300.000. Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: Garantia limitada (anos):3. Gerenciamento de energia. Requisitos médios de energia (W). Leitura/Gravação:3,3. Ocioso:2,9. Standby e dormindo:0,4. Especificações ambientais6. Temperatura (°C na base da unidade). Em operação: 0 a 65. Fora de operação: -40 a 70. Choque (Gs). Funcionamento (2ms, leitura/gravação):30. Operacional (2ms, leitura):65. Fora de operação (2 ms):350. Acústica (dBA). Ocioso:21. Seek (média):22. Dimensões físicas. Altura (mm, máx) 26,1. Comprimento (mm, máx)147. Largura (mm, ± 0,01 pol.)101,06. Peso (lb/kg, ± 10%)0,99/0,45.</p>	UND	240



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.22	CABO UTP CAT 5 Condutor: Fios de cobre nó; Isolação: Polietileno; Capa: Composto de PVC.	M	185.160
1.23	CONECTOR BALUM Acabamento profissional para o seu sistema; Dispensa o uso de solda; Usado para ligação de câmeras de segurança em CFTV; Material de alta qualidade com ótimo acabamento e segurança; Material: aço inoxidável. Cor: Prata. Para cabo coaxial. A fixação no centro é por parafuso.	UND	6.240
1.24	CONECTOR P4 – ALIMENTAÇÃO CAMÊRA Plug P4; Atua como intermediador entre o dispositivo e a fonte de alimentação. Produto com acabamento profissional; Aplicado para alimentação de sistemas de câmeras - CFTV.	UND	6.240
1.25	CANALETAS 20X20m 20 x 20 x 2000 mm; PVC autoextinguível; Cor branca.	UND	2.400
1.26	ANTENA 5 ELEMENTOS P/ RÁDIO ALARMES FREQUENCIA 246MHZ	UND	888
1.27	COMPUTADOR I7 COMPLETO, 8GB MEMÓRIA, HD 4TB COM MONITOR 19,5" WIDESCREEN HDMI/VGA:	UND	12
1.28	RACK 12 U TIPO PISO COM PORTA E ACRILICO TRANSPARENTE E VENTILADO	UND	12
1.29	NOBREAK 1500VA Potência: 1500 VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v; Microprocessador; 4 tomadas.	UND	12

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

A Proposta de Preços deverá conter razão social e **CNPJ** da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, **CPF** e cargo na empresa, bem como, a sua assinatura;



Conter descrição clara e detalhada do tipo de serviço ofertado, especificando os elementos que melhor identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93): Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. II (NR);

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).



COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, CREA do domicílio ou sede da licitante e do responsável técnico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93);

Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os equipamentos e instalação de características semelhantes aos descrito neste Projeto Básico, devidamente registrado na entidade competente; Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do fornecimento dos equipamentos e instalação objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato e ratificada pelo seu superior;

Comprovação de Capacidade **Técnico-Profissional**, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, **tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**, por fornecimento dos equipamentos e instalação de características semelhantes às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da entrega dos equipamentos e declaração na forma do **ANEXO VII** do detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado (s) esse (s) devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2131 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

2104 – Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTE DE RECURSOS:

1111.0000 – MDE;

1113.0000 – Fundeb 40%;



1120.0000 – Salário Educação

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes neste Projeto Básico;

A futura contratada se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e com ordem de serviço;

O projeto prevê a locação e instalação da Central de Monitoramento, bem como de todas as unidades que serão monitoradas.

O gerenciamento de imagens com transmissão em tempo real, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio;

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes, e ainda desenvolver a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e locais referidos no presente termo.

Desse modo, obrigar-se-á:

- A Contratada deverá executar os testes necessários à comprovação das especificações dos materiais e equipamentos instalados e a funcionalidade exigida para os mesmos;
- A contratada deverá deixar uma equipe de plantão para atendimento aos finais de semana;
- A contratada deverá organizar toda parte estrutural da sala de vídeo monitoramento;

A central de monitoramento deverá ser devidamente equipada. Deverá existir apenas uma Central de monitoramento, com estrutura e equipamentos necessários e adequados, a ser instalada na sede da SEMED. Quanto aos pontos de monitoramento, esses devem ser igualmente equipados, em quantitativo e local de instalação informado no anexo X deste Projeto Básico.

- É de competência da Contratada o fornecimento, a instalação e a manutenção de todos os equipamentos necessários ao devido funcionamento da sala de videomonitoramento.
- Será de responsabilidade da contratada a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que, porventura, venham a danificar por diversos fatores;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A Contratada deverá executar os serviços de instalação e manutenção descritos e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, um representante da empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à secretária de Educação ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria de Educação e as unidades de ensino e seus anexos atendidas pela mesma, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- A contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- A contratada deve providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
- A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços. Atender as normas e Portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar seguros exigidos em lei, na condição de única responsável;
- A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas da ABNT e fornecerá a garantia de qualidade para os serviços prestados;
- Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas neste Projeto Básico.
- Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua e em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as exigências relacionadas à perfeita execução



dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como de segurança;

- As Centrais de Monitoramento de Alarme deverão estar devidamente equipadas para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna e diurna, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e à Guarda Municipal, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação;
- A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios da Secretária da Educação e as unidades atendidas pela mesma nos quais forem instalados, conectadas por via de Rádio Alarmes, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos receptores de Rádio Alarmes e acionando os operadores da empresa Contratada e ou Guarda Municipais;
- A Central de Monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir autorização para início da execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas nesse Projeto Básico e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços solicitados com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituída;

Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

A mão de obra a ser utilizada no monitoramento será de responsabilidade da Contratante.

O monitoramento será feito pela Guarda Municipal e as ocorrências captadas pelos receptores da Central de Monitoramento acionarão os operadores, da referida Guarda, que serão designados para a operação dos equipamentos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração nomeará Fiscal de Contrato, o qual terá autorização pra visitar os locais de execução dos serviços, bem como analisar as documentações e todos os demais procedimentos necessários a execução deste, inclusive se responsabilizará em informar ao ente público qualquer irregularidade encontrada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro, após ter início à execução da prestação dos serviços pela Secretaria.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Lei nº 10.520/02 – Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal 509/2007 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A realização da pesquisa de preços seguiu ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa nº 73/2020.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

JUSCELINO SANTOS GÓIS

Assistente Administrativo

Núcleo de Tecnologia da Informação/SEMED

JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de junho de 2021.

VISTO:

DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
1.	E.M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	RUA PRINCIPAL, S/N, POV. LAVANDEIRA.
2.	E.M. JOSÉ FERREIRA NETO	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO BITA
3.	E.M. ROSALVO DE QUEIRÓS	RUA DO GRUPO, Nº 36, POV. OITEIROS.
4.	CRECHE MUN. VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	RUA Y, S/N, CONJ. JARDIM
5.	E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	RUA SÃO JOÃO, S/N CONJ JARDIM
6.	ANEXO DA E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	ANTIGO MERCADO MUNICIPAL
7.	E.M. CORONEL GENTIL DALTRO	RUA 14 DE FEVEREIRO, S/N, LOT. ROSA DE MAIO
8.	E.M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	AV. PRINCIPAL, S/N, POV. GUAJARÁ.
9.	ANEXO DA E.M. JOSEFA DE SANTANA	RUA 11 DE FEVEREIRO, Nº 100, POV. GUAJARÁ
10.	E.M. MAJOR JOÃO TELES	RUA ANTONIO TORRES, S/N, PALESTINA DE FORA
11.	E.M. APULCRO MOTA	RUA CARLOS MENEZES, S/N, LOT. PAI ANDRÉ
12.	ANEXO DA E.M. APULCRO MOTA	RUA CARLOS MENEZES, Nº 1746, LOT. PAI ANDRE.
13.	E.M. JOÃO PAULO II	RUA 142, Nº 144 PARQUE DOS FARÓIS
14.	E.M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	RUA SÃO JOÃO, S/N PARQUE DOS FARÓIS
15.	E.M. MANOEL DE JESUS SILVA	RUA 56, S/N, PARQUE DOS FARÓIS
16.	E.M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	RUA 43, Nº 20, PARQUE DOS FARÓIS
17.	E.M. LUANA ROLLEMBERG DOS SANTOS MENESES	PARQUE DOS FARÓIS
18.	E.M. SANTA TEREZINHA	RUA JOÃO PEREIRA, S/N, POV. SOBRADO
19.	E.M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	RUA D, Nº 137, PARQUE SÃO JOSÉ
20.	E.M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	RUA 125, S/N, LOT. SANTA CECÍLIA
21.	E.M. PROFESSOR DONALD	POV. SANTA CECÍLIA
22.	E.M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV. CALUMBI
23.	E.M. IZÍDIO MARQUES DE MELO	RUA DA CAIXA D'ÁGUA, Nº 1396, POV. TABOCAS
24.	E.M. MARIA SÃO PEDRO VASCONCELOS	PÇA. GENERAL VALADÃO, SEDE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		MUNICÍPIO
25	ANEXO DA E.M. MARIA SÃO PEDRO VASCONCELOS	ESTIVA
26	SEDE DA E.M. PROFª HONORINA COSTA SEDE DESATIVADA FUNCIONANDO A ESCOLA SÓ NO ANEXO DA PAROQUIA.	AV. 02 DE FEVEREIRO, S/N, SEDE MUNICÍPIO
27	ANEXO DA E.M. P. HONORINA COSTA	RUA PADRE MANOEL GOMES, Nº 74, CENTRO.
28	ANEXO "A" DA E.M. P. HONORINA COSTA	CENTRO PARÓQUIAL N. S. DO SOCORRO, PÇA DRº JOÃO GARCEZ, S/N, SEDE, N. S. DO SOCORRO-SE.
29	ANEXO "B" DA E.M. P. HONORINA COSTA	CENTRO PARÓQUIAL N. S. DO SOCORRO, PÇA DRº JOÃO GARCEZ, S/N, SEDE, N. S. DO SOCORRO-SE.
30	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	PÇA. BOM JESUS, S/N PORTO GRANDE
31	E.M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	RUA ANTONIO VALADÃO, S/N, PORTO GRANDE
32	ANEXO DA E.M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	RUA ANTÔNIO VALADÃO, Nº 163, POVOADO PORTO GRANDE.
33	E.M. ACRÍSIO CRUZ	RUA JOSÉ P. FRANCO, Nº 415, POV. TAIÇOCA DE FORA
34	E.M. PEDRO MOREIRA FILHO	PÇA. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 113, TAIÇOCA DE FORA
35	ANEXO DA E.M. PEDRO MOREIRA FILHO	PÇA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 133, TAIÇOCA DE FORA
36	E.M. DIVA MARIA CORREA	AV. AUXILIAR I, Nº 205, FERNANDO COLLOR
37	ANEXO DA SEDE DA E.M. DIVA Mª CORREA	RUA AUXILIAR 1, S/N, CONJ. FERNANDO COLLOR
38	E.M.I. CRECHE VEREADOR CIDO CAPUNGA	RUA 05, S/N, FERNANDO COLLOR
39	E.M.E.I. CRECHE MARIANA MARTINS MOURA SOUZA	RUA PROJETADA S/N CONJ. JOÃO ALVES FILHO
40	E.M. LEONEL BRIZOLA	AV. F, Nº 127, JOÃO ALVESFILHO
41	E.M. NAIR MENEZES	RUA 05, Nº 56, JOÃO ALVESFILHO
42	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA 34, TRAVESSA 35, S/N, - MUTIRÃO JOÃO A FILHO
43	ANEXO DA E.M. N. S. DE LOURDES	TRAVESSA DAS MANGUEIRAS, Nº 1000, MUTIRÃO DO JOÃO ALVES
44	E.M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	AV. PRINCIPAL I, Nº 420, JOÃO ALVES FILHO
45	E.M.I. CRECHE DOM HELDER PESSOA CÂMARA	TRAVESSA DAS MANGUEIRAS, Nº 1000, MUTIRÃO DO JOÃO ALVES



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

46	E.M.E.I CRECHE IRMÃ DULCE	AV. I, COLETORA A, Nº 2235, MARCOS FREIRE I
47	E.M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	AV. PERIMETRAL B, Nº 36, MARCOS FREIRE I
48	E.M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I
49	E.M. ELISA TELES	RUA I, Nº 42, POV. PIABETA
50	E.M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	RUA DO CARMO, Nº 15, POV. PIABETA
51	E.M. BARQUINHO AMARELO	RUA 02, S/N, POV SÃO BRAZ
52	ANEXO 1 DA E.M. BARQUINHO AMARELO	RUA A-24, Nº 125, DO TIPO SE-10-12-37, QUADRA 143, LOTE 40, CONJ. MARCOS FREIRE II.
53	ANEXO 2 DA E.M. BARQUINHO AMARELO	RUA A 24, Nº 82 E 84, MARCOS FREIRE II
54	E.M.E.I. CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	AV. PERIMENTAL C, S/N, MARCOS FREIRE II
55	E.M. MANOEL CUNHA	AV. D, M FREIRE III
56	E.M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	RUA DA ESCOLA, Nº 475, T DE DENTRO
57	ANEXO DA E.M. EDUARDO VIANA	AV. K, Nº 1331, CONJ. M. FREIRE III.
58	E.M.I. CRECHE MUNICIPAL MICHELE DE JESUS SANTOS	RUA A 42, S/N, MARCOS FREIRE III – 1ª ETAPA
59	SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 120 A, CENTRO.
60	SEDE DOS CONSELHOS CAI E CACS - FUNDEB	PÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 120, CENTRO.
61	SEDE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	RUA PADRE MANOEL GOMES, Nº 269, CENTRO.
62	CASA ARTE NA ESCOLA	RUA 02 DE FEVEREIRO, Nº 122, CENTRO.
63	ALMOXARIFADO E DEPOSITO	RUA N. S. DE FÁTIMA, 131, CENTRO, N. S. DO SOCORRO.
64	ALMOXARIFADO E DEPOSITO	RUA N. S. DE FÁTIMA, 102, CENTRO, N. S. DO SOCORRO.
65	DEPOSITO	RUA N1, Nº 01, CONJUNTO JARDIM I
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, N. S. DO SOCORRO.
67	PREDIO SEDE DO ABELARDO PEREIRA - DESATIVADO SERVINDO COMO DEPOSITO DE LIVROS	CALUMBI
68	PREDIO/PARTE DA ESCOLA M. ROSALVO DE QUEIROS INTERDITADO PARA SER DEMOLIDO.	OITEIROS
69	E.M.I. CRECHE MUNICIPAL MADRE Mª DOS ANJOS AMORIM	RUA 04, S/N, LOT. PIABETINHA
70	E.M.E.I. CRECHE MUNICIPAL DO PAI	POV. PAI ANDRÉ



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ANDRE	
71.	CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIAIS	MULTIRÃO DO CONJ. JOÃO ALVES
72.	ANEXO DA E.M.I. CRECHE MUNICIPAL ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	MARCOS FREIRE II
73.	E.M. NO ALBANO FRANCO	ALBANO FRANCO
74.	ANEXO DA E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	CONJUNTO JARDIM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021/SEMED

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/**2021/SEMED**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021/SEMED /SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021/SEMED

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 10/2021/SEMED /SRP

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021/SEMED/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL 12(MES ES)	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1.1	TXR-MESTRE - RECEPTORA DE EVENTOS. Reporta evento de bateria fraca. Alimentação: 12VDC. Permite a utilização de bateria 45A/H. Reporta bateria fraca e falha de energia elétrica. Fonte de alimentação: 90-240VDC (bivolt automático).	UND	12			
1.2	RÁDIO ALARME TRANSMISSOR DE EVENTOS CONTACT ID 246 MHZ: Dimensões (sem antena): (A)18,8cm x (L) 12,5cm x (P) 4,0cm. Alimentação: 12VDC. Corrente de consumo em transmissão: 500mA. Corrente de consumo em repouso: 86mA Conector de saída de RF: SMA fêmea. - Frequência de operação: 246,875MHz e 246,950MHz. Tipo de equipamento: Transmissor de supervisão e controle – Categoria II (Serviço especial de supervisão e controle). Potência: 3W Designação de emissões: 16K0F1D. Tipo de modulação: 2GFSK.	UND	888			



	<p>Temperatura de operação: 0°C à +55°C. Homologação da Anatel: Sim. Protocolo de comunicação dos eventos: Contact ID. - Integração especial via cabo com centrais de alarmes: Intelbras AMT4010 Smart; JFL Active 8, 20, 32 Duo, 20-Bus e 100-Bus; Compatec AW6R e AM10, Paradox SP4000, SP5500, SP6000, SP7000, MG5000 e MG5050; ViaWeb VW8Z, VW16Z, VW10Z, VW DIN IP e VW8Z IP RF. Reporta evento de bateria fraca.</p>					
1.3	<p>CENTRAL DE ALARME CONTACT ID 99 ZONAS: 99 usuários. Tecnologia de barramento. 16 partições reais. Expansor de controle remoto e sensores sem fio*. Controle via smartphone**. Integração com eletrificador. Até 16 teclados endereçáveis. Até 99 zonas (6 duplas na placa + 1 por teclado + zonas de barramento + zonas sem fio). Uma saída PGM com relé. Arme/desarme via telefone. Função ronda. Eventos Contact ID. Função de discadora com 16 telefones. Programação por cabo programador JFL*, GPRS*, Ethernet*. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica.</p>	UND	888			
1.4	<p>TECLADO LCD P/ CENTRAL DE ALARME: Display LCD 16 x 2. Alcance do Sensor 100 metros. Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F). Tensão de operação 12 Vc.c. Consumo. Dimensão 124 x 110 x 28 mm. Peso 300 g. Max. 250mW (130 mWem Stand by).</p>	UND	888			
1.5	<p>SENSOR IVP PET BUS: Sensor infravermelho passivo PET digital com tecnologia de barramento (BUS).</p>	UND	5.040			



	Design moderno. Compatível somente com centrais de barramento. Fácil instalação (usa somente 2 fios). Processamento digital do sinal. Sensor PIR digital. Função TAMPER. Compensação de temperatura. 3 níveis sensibilidade. Cobertura de 14 metros e ângulo de 90°. Não necessita alimentação externa.					
1.6	SENSOR MAGNETICO COM FIO: Com cabo flexível de alta resistência integrado; Aplicável em grandes distâncias de abertura; Feito com material anti-UV; Tensão máxima na saída de alarme 100 V; Corrente máxima 500 mA; Temperatura de operação -10 °C a 50 °C; Método de detecção Campo magnético; Saída de alarmeNC; Ambiente de instalação Interno; de sobrepor 20 mm ± 10%; GAP de segurança ¹ ≤ 15 mm ± 10%; Cabo Flexível.	UND	456			
1.7	SIRENE 115 DB Tensão de alimentação: 12 VDC / 24 VDC; Potência de 116 dB em 1 m; Corrente Elétrica de 175 mA.	UND	888			
1.8	BATERIAS 12V 7^a Tensão: 12 Vdc; Capacidade: 7 Ah (C20); Carga em tensão constante (25 °C); Flutuação: 13,6 a 13,8 V; Cíclico: 14,4 a 15,0 V; Corrente inicial: 2,10 A; Quantidade de células 6; Tensão total da bateria 12 V; Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C.	UND	888			
1.9	CABO CCI 4 VIAS Cabo CCI 4 vias – 50 x 02 pares.	M	157.17 6			
1.10	BOTÃO DE PÂNICO Botão de acionamento NF;	UND	888			



	Possui proteção contra acionamentos acidentais.					
1.11	CABO ANTENA 246 MHZ RG-58U Condutor: CCS0.83 - 30% de malha. Isolação: FPE (Polietileno) de 2,40mm. Capa: PVC 4.8mm. Capacitância: 82pF/m. Impedância: 50 Ohm. Return Loss(db): 1-1000MHZ > 23dB 1000-3000MHZ>20Db. Cor: Preto. Velocidade de Propagação: 84%.	M	8.880			
1.12	FONTE 12V 10A: Entrada: Tensão nominal: 100 a 240 Vac. Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac. Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz. Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc. Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc. Corrente Mínima: 0 A. Máxima: 10 A. Potência Sem carga: 1,2 W máximo. Carga nominal: 128 W. Eficiência >75% (carga nominal). Ripple e ruído 150 mV (pico a pico). Proteção: Entrada Sobrecorrente: através de fusível Saída. Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito. Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120% a 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que interrompida a condição de atuação. Sinalização: LED aceso: alimentação Ok. LED piscando: curto-circuito na saída. LED apagado: alimentação NOk. Temperatura de operação: 0 a 40 °C (carga nominal em operação normal). Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário (1.500 Vac, 5 mA, 5 segundos). Resistência de isolamento: 10 MΩ	UND	3.000			



	mínimo (500 Vdc). Informações técnicas: Dimensões (L x A x P) 98,5 x 43 x 159 mm. Peso 365 g.					
1.13	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2M Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco.;	UND	888			
1.14	HASTE ALUMINIO P/ ANTENA TRANSMISSOR/RECEPTOR RÁDIO ALARME 6M 1”: Aluminio 1”.	UND	900			
1.15	PAINEL HERMETICO 40X40X20 Caixa 400x400x200 Painel Elétrico Quadro Comando Hermética Ideal para aplicações elétrica e segurança eletrônica. Proteção IP67 com vedação. Fecho Fenda. Pino de aterramento. Pino metálico nas dobradiças. Porta com borracha de vedação. Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032. Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008. Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.	UND	900			
1.16	CÂMERA FIXA Full HD 1080p 1/2.7" 2 megapixels CMOS. Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H. Resolução real: Full HD: 1080p Lente: 3.6mm. Ângulo de visão horizontal : 96°. Ângulo de visão vertical: 51°. Alcance IR: 20M. Comprimento de onda LED IR: 850nm. Formato do vídeo: NTSC / PAL. Protocolos de vídeo: HDCVI. Relação sinal-ruído : ≥65 dB. Velocidade do obturador: 1/30s~1/100,000s. Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B.	UND	6.240			
1.17	Gravador digital de vídeo 8 canais. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI	UND	648			



<p>+ AHD + HDTV I + Analógica + IP. COMPATIBILIDADE: Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTV I 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Saída de vídeo (monitores):1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC). Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16. Compressão de vídeo/áudio:H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC. Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. 2 portas USB 2.0 Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento. Modo de gravação:Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo. Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, AHD, HDTV I :1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS). IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analogico: 960H / D1 / CIF (30 FPS). Stream extra: HDCVI, AHD, HDTV I: D1 / CIF (7 FPS). IP: D1 / CIF (30 FPS). Analogico: D1 / CIF (7 FPS). Compressão de vídeo H.265+. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Capacidade de codificação 8*1080N. Entrada multimodo analogico : 8*1080N ; 8*720P84*960H. hibrido : 2*720P (analogico) +2*720 P (IP) ;</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>IP : 8*1080P;12*960P;8*720P; 8*1080P; 8*720P;1*1080P. Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. Armazenamento & backup. Armazenamento de Vídeo HD, Rede. Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive USB,. Rede RJ45 10M/100M . HD: 1 ou 2*SATA. Alimentação: 12V/2A ou 12V/4ª. Consumo de Potência: <15W (sem HD). Ambiente de trabalho Temperatura: 0°C—+55°C, Umidade:10%—90%; Atm: 86kpa—106kpa.</p>				
1.18	<p>Gravador digital de vídeo 16 canais. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. COMPATIBILIDADE: Analógica NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Saída de vídeo (monitores):1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC. Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC). Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16. Compressão de vídeo/áudio:H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC. Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. 2 portas USB 2.0 Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento. Modo de gravação:Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo. Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI :1 canal em 1080p Lite / 720p</p>	UND	240		



	<p>(30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS). IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS). Stream extra: HDCVI, AHD, HDTV: D1 / CIF (7 FPS). IP: D1 / CIF (30 FPS). Analógico: D1 / CIF (7 FPS). Compressão de vídeo H.265+. Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. Capacidade de codificação 8*1080N. Entrada multimodo analógico : 8*1080N ; 8*720P84*960H. hibrido : 2*720P (analógico) +2*720P (IP) ; IP : 8*1080P;12*960P;8*720P; 8*1080P; 8*720P;1*1080P. Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. Armazenamento & backup. Armazenamento de Vídeo HD, Rede. Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive USB,. Rede RJ45 10M/100M . HD: 1 ou 2*SATA. Alimentação: 12V/2A ou 12V/4ª. Consumo de Potência: <15W (sem HD). Ambiente de trabalho Temperatura: 0°C—+55°C, Umidade:10%—90%. Atm: 86kpa—106kpa.</p>					
1.19	<p>MONITOR DE LED 18,5 POLEGADAS ”: Tecnologia da Tela: LED. Tamanho da Tela: 18,5" (Widescreen). Resolução: HD, 1366 x 768 @ 60 Hz. Full HD: Não.. Número de Cores: Maior que 16 Milhões. Contraste (DCR): 20.000.000:1. Ângulo de visão (H/V): 90° x 50°. Brilho: 200 cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz.</p>	UND	888			



	<p>Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz. Pixel Pitch: 0,3 mm. Largura de banda: 85 MHz. Plug and Play: DDC2B/CI. Função OSD (OnScreen Display): OSD com interface gráfica amigável. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. Conexões: 01 x VGA (RGB).</p>					
1.20	<p>HD 2TB: Capacidade formatada: 2 Tb. Fator de forma: 3,5 polegadas. Formato Avançado (Af): Sim. Cumprir as normas RoHS: Sim. Desempenho. Taxa de transferência da interface (máx). Buffer para host: 6 Gb/s. Host para/desde drive (mantido): 110MB/s. Cache (Mb): 64. Classe de desempenho: Classe de 5400 Rpm. Confiabilidade/Integridade dos dados. Ciclos de carga/descarga: 300.000. Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: Garantia limitada (anos): 3. Gerenciamento de energia. Requisitos médios de energia (W). Leitura/Gravação: 3,3. Ocioso: 2,9. Standby e dormindo: 0,4. Especificações ambientais 6. Temperatura (°C na base da unidade). Em operação: 0 a 65. Fora de operação: -40 a 70. Choque (Gs). Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30. Operacional (2ms, leitura): 65. Fora de operação (2 ms): 350. Acústica (dBA). Ocioso: 21. Seek (média): 22. Dimensões físicas. Altura (mm, máx) 26,1. Comprimento (mm, máx) 147. Largura (mm, ± 0,01 pol.) 101,06. Peso (lb/kg, ± 10%) 0,99/0,45.</p>	UND	648			



1.21	HD 4TB: Capacidade formatada: 4 Tb. Fator de forma: 3,5 polegadas. Formato Avançado (Af): Sim. Cumprir as normas RoHS: Sim. Desempenho. Taxa de transferência da interface (máx). Buffer para host: 6 Gb/s. Host para/desde drive (mantido): 110MB/s. Cache (Mb): 64. Classe de desempenho: Classe de 5400 Rpm. Confiabilidade/Integridade dos dados. Ciclos de carga/descarga: 300.000. Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: Garantia limitada (anos): 3. Gerenciamento de energia. Requisitos médios de energia (W). Leitura/Gravação: 3,3. Ocioso: 2,9. Standby e dormindo: 0,4. Especificações ambientais. Temperatura (°C na base da unidade). Em operação: 0 a 65. Fora de operação: -40 a 70. Choque (Gs). Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30. Operacional (2ms, leitura): 65. Fora de operação (2 ms): 350. Acústica (dBA). Ocioso: 21. Seek (média): 22. Dimensões físicas. Altura (mm, máx) 26,1. Comprimento (mm, máx) 147. Largura (mm, ± 0,01 pol.) 101,06. Peso (lb/kg, ± 10%) 0,99/0,45.	UND	240			
1.22	CABO UTP CAT 5 Condutor: Fios de cobre nó; Isolação: Polietileno; Capa: Composto de PVC.	M	185.16 0			
1.23	CONECTOR BALUM Acabamento profissional para o seu sistema; Dispensa o uso de solda; Usado para ligação de câmeras de segurança em CFTV; Material de alta qualidade com ótimo	UND	6.240			



	acabamento e segurança; Material: aço inoxidável. Cor: Prata. Para cabo coaxial. A fixação no centro é por parafuso.					
1.24	CONECTOR P4 - ALIMENTAÇÃO CAMÊRA Plug P4; Atua como intermediador entre o dispositivo e a fonte de alimentação. Produto com acabamento profissional; Aplicado para alimentação de sistemas de câmeras - CFTV.	UND	6.240			
1.25	CANALETAS 20X20m 20 x 20 x 2000 mm; PVC autoextinguível; Cor branca.	UND	2.400			
1.26	ANTENA 5 ELEMENTOS P/ RÁDIO ALARMES FREQUENCIA 246MHZ	UND	888			
1.27	COMPUTADOR I7 COMPLETO, 8GB MEMÓRIA, HD 4TB COM MONITOR 19,5" WIDESCREEN HDMI/VGA:	UND	12			
1.28	RACK 12 U TIPO PISO COM PORTA E ACRILICO TRANSPARENTE E VENTILADO	UND	12			
1.29	NOBREAK 1500VA Potência: 1500 VA; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v; Microprocessador; 4 tomadas.	UND	12			

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXOVI

MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 10/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2021/SEMED/SRP e seus anexos, e proposta de preços apresentada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução deste instrumento é indireta, sob o regime por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão prestados pelo valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global de R\$ _____, conforme preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do objeto deste trato, conforme disposto no Projeto Básico, anexo I do edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da SEMED, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.



3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses.

4.2. Após 12 (doze) meses o preço será reajustado, com base na variação do IPCA, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93, limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

4.5. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/9

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes neste Projeto Básico;

6.2. A futura contratada se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e com ordem de serviço;

6.3. O projeto prevê a locação e instalação da Central de Monitoramento, bem como de todas as unidades que serão monitoradas.

6.4. O gerenciamento de imagens com transmissão em tempo real, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio;

6.5. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 da SEMED com

dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

412131 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

412104 -Programa Salário Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 – Outros Serviços de Terceiros

FONTE DE RECURSOS:

1111.0000 – MDE

1113.0000– Fundeb 40%

1120.0000 – Salário Educação

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes, e ainda desenvolver a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e locais referidos no presente termo. Desse modo, obrigar-se-á:

a) A Contratada deverá executar os testes necessários à comprovação das especificações dos materiais e equipamentos instalados e a funcionalidade exigida para os mesmos.

b) A contratada deverá deixar uma equipe de plantão para atendimento aos finais de semana.

c) A contratada deverá organizar toda parte estrutural da sala de videomonitoramento.

d) Será de responsabilidade da contratada a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que, porventura, venham a danificar por diversos fatores.

e) A Contratada deverá executar os serviços de instalação e manutenção descritos e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;

f) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, um representante da empresa;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à secretária de Educação ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à secretária de Educação e as unidades atendidas pela mesma, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- n)** A contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- o)** A contratada deve providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- p)** A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços. Atender as normas e Portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar seguros exigidos em lei, na condição de única responsável.
- q)** A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas da ABNT e fornecerá a garantia de qualidade para os serviços prestados.
- r)** Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas neste Projeto Básico.
- s)** Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua e em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como de segurança.
- t)** As Centrais de Monitoramento de Alarme deverão estar devidamente equipadas para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna e diurna, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e à Guarda Municipal, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação.
- u)** A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios da Secretária da Assistência Social e as unidades atendidas pela mesma nos quais forem instalados, conectadas por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada e Guarda Municipal.
- v)** A Central de Monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

8.2.DA CONTRATANTE

- a)** Emitir autorização para início da execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas nesse Termo e seus anexos;
- b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços solicitados com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituída;
- d)** Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;



e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) A Administração nomeará Fiscal de Contrato, o qual terá autorização pra visitar os locais de execução dos serviços, bem como analisar as documentações e todos os demais procedimentos necessários a execução deste, inclusive se responsabilizará em informar ao ente público qualquer irregularidade encontrada.

g) Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro, após ter início à execução da prestação dos serviços pela Secretaria.

CLAUSULA NONA -DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a SEMED poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

9.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, da prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da SEMUSA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da prestação dos serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Elege-se o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

ANEXO VII



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021/SEMED/SRP/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 10.5.4), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. _10/2021/SEMED/SRP, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Eletrônico nº. 10/2021/SEMED/SRP, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº _10/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, representado **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; **doravante denominada**, doravante denominada **ÓRGÃO**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO nº 10/2021/SEMED/NS SOCORRO** para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___10/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos serviços será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os Serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa em que a Ata esteja vigente deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O órgão demandante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a)** Emitir autorização para início da execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas nesse Termo e seus anexos;
- b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços solicitados com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituída;
- d)** Acompanhar a execução dos serviços para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vincule à execução do presente Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** A Administração nomeará Fiscal de Contrato, o qual terá autorização pra visitar os locais de execução dos serviços, bem como analisar as documentações e todos os demais procedimentos necessários a execução deste, inclusive se responsabilizará em informar ao ente público qualquer irregularidade encontrada.
- g) Os pagamentos devidos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro, após ter início à execução da prestação dos serviços pela Secretaria.**

7.2. O prestador, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a)** A Contratada deverá executar os testes necessários à comprovação das especificações dos materiais e equipamentos instalados e a funcionalidade exigida para os mesmos.



-
- b)** A contratada deverá deixar uma equipe de plantão para atendimento aos finais de semana.
- c)** A contratada deverá organizar toda parte estrutural da sala de videomonitoramento.
- d)** Será de responsabilidade da contratada a substituição no prazo de 24 horas dos equipamentos que, porventura, venham a danificar por diversos fatores.
- e)** A Contratada deverá executar os serviços de instalação e manutenção descritos e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- f)** A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, um representante da empresa;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à secretária de Educação ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h)** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i)** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- l)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à secretária de Educação e as unidades atendidas pela mesma, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- n)** A contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- o)** A contratada deve providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- p)** A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços. Atender as normas e Portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar seguros exigidos em lei, na condição de única responsável.
- q)** A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas da ABNT e fornecerá a garantia de qualidade para os serviços prestados.
- r)** Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas neste Projeto Básico.
- s)** Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua e em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como de segurança.



t) As Centrais de Monitoramento de Alarme deverão estar devidamente equipadas para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna e diurna, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e à Guarda Municipal, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação.

u) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios da Secretária da Assistência Social e as unidades atendidas pela mesma nos quais forem instalados, conectadas por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada e Guarda Municipal.

v) A Central de Monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes deste Projeto Básico.

8.3. A futura contratada se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e com ordem de serviço.

8.4. O projeto prevê a locação da central de monitoramento e instalação de todos os equipamentos em todas as unidades que serão atendidas para o gerenciamento de imagens com transmissão em tempo real, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio.

8.5. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.



9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a SEMED poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.



§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação vigente.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2021.

Órgão gerenciador

Vera Lúcia de oliveira
Secretária Municipal de Administração

Participe:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal da Educação

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2021/SRP/SEMED.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ANEXO IX

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 10/2021/SRP/SEMED firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/____, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2021 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2021__ a ____ de _____ de 2022.

_____ (SE), ____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX